
PRESIDÊNCIA
GABINETE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA)
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCILIADORES E JUÍZES LEIGOS

EDITAL Nº 68/2015 - TJBA, 28 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010, e Resolução nº 7, de 21 de maio de 2014, considerando os artigos 60, 70 e 73, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, de 26 de setembro de 1995, artigo 104, da Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, artigo 50, §§10 e 20, e artigo 16, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e a edição do Provimento nº 22, de 5 de setembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a realização de Seleção Pública, de Provas e Títulos, para a contratação de Conciliadores e Juizes Leigos conforme oferta de vagas deste Edital, mediante as seguintes condições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública será regido por este Edital, e realizado pela CONSULTEC - Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda, conforme processo administrativo nº TJ-ADM-2014/37826, sob a supervisão da Comissão de Seleção designada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.2 Este Processo de Seleção tem por objetivo preencher as vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade da Seleção, nas comarcas indicadas no Anexo I, além da formação de cadastro reserva.

1.3. A Seleção Pública objeto do presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.4. Os Conciliadores e Juizes Leigos são auxiliares da justiça.

1.5. O exercício das funções de Conciliador e Juiz Leigo, considerado de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe capacitação continuada, em curso ministrado ou reconhecido pelo Tribunal de Justiça.

1.6. Os Conciliadores e Juizes Leigos são prestadores de serviços, remunerados por abono variável, de cunho puramente indenizatório, regulados por "unidade de valor", instituída pela Resolução nº 7/2014.

1.6.1. O Conciliador perceberá uma "Unidade de Valor" por audiência de conciliação realizada, e outra por acordo efetivado. O Juiz Leigo perceberá uma "Unidade de Valor" maior, caso tenha dirigido a audiência de instrução do processo que sentenciou, e uma "Unidade de Valor" menor, caso tenha realizado somente a audiência ou apenas elaborado projeto de sentença.

1.6.2. A remuneração dos Conciliadores não poderá ultrapassar o menor vencimento base de cargo de segundo grau de escolaridade, atualmente no valor de R\$3.091,26 (três mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos), enquanto a remuneração dos Juizes Leigos não poderá ultrapassar o maior cargo cartorário de terceiro grau de escolaridade, atualmente no valor de R\$ 8.558,52 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), ambos do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça, vedada qualquer outra equiparação, ressalvada lei local em sentido diverso.

1.6.3. Em caso de afastamento temporário, por qualquer motivo, do Conciliador ou do Juiz Leigo, ser-lhe-ão atribuídos os valores dos serviços efetivamente prestados.

1.7. Fica vedada a cumulação das funções de Conciliador e de Juiz Leigo, em quaisquer hipóteses (art. 6º, § 4º, da Resolução TJBA nº 7 de 28 de julho de 2010).

1.8. A jornada de trabalho do Juiz Leigo e do Conciliador é de 30 (trinta) horas semanais.

1.9. O Conciliador e o Juiz Leigo, aprovados no Processo de Seleção, segundo a ordem de classificação, serão designados pelo prazo de 2 (dois) anos, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, permitida a recondução por uma única vez.

1.10. Os candidatos designados, quando bacharéis em Direito, ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais do Estado da Bahia instalados na Comarca em que desempenharem suas funções, sob pena de revogação da nomeação e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil. Na forma do que dispõe o artigo 15, § 2º, da Lei 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os Juizes Leigos atuantes nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

1.11 Os advogados pretendentes ao exercício da atividade de Juiz Leigo deverão estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia.

1.12 Poderão concorrer à vaga de Conciliador bacharéis em Direito, Administração, Psicologia e Serviço Social ou acadêmicos que estejam regularmente matriculados a partir do 4º ano ou do 7º semestre letivo nos cursos de Direito, Administração, Psicologia e Serviço Social, em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular com curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.12.1. Para fins de comprovação da situação de matrícula do candidato no Curso de Graduação, será considerado o último dia de inscrição deste Processo de Seleção.

1.13 Poderão concorrer à vaga de Juiz Leigo advogados que comprovem mais de 2 (dois) anos de experiência (conforme exigência da Lei nº 12.153/2009 e Resolução do CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013).

1.13.1. Para fins de comprovação da experiência como advogado serão consideradas a data de inscrição do profissional na OAB e o último dia de inscrição deste Processo de Seleção, independente do dia do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

1.14. O advogado poderá concorrer simultaneamente às funções de Juiz Leigo e de Conciliador, ambas para a mesma Comarca, devendo participar dos dois horários da Prova Objetiva e se submeter a dois processos distintos da Avaliação de Títulos observadas as condições definidas no item 1.13, devendo recolher o pagamento das Taxas de Inscrição correspondentes.

1.15. O Processo de Seleção será constituído de duas etapas:

- a) 1ª etapa: Prova Escrita Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, para todos os inscritos.
- b) 2ª etapa: Avaliação de Títulos, com caráter classificatório, para os habilitados na 1ª etapa numa proporção de 7 (sete) candidatos por vaga. Para as Comarcas que estarão fazendo cadastro de reserva serão convocados 7 (sete) candidatos por vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada no período de 02 de Fevereiro a 02 de março de 2015, exclusivamente na modalidade não presencial pelo endereço eletrônico www.consultec.com.br.

2.2. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado. Se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) possuir RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) possuir os requisitos e nível de escolaridade exigidos para o exercício da função e, quando for o caso, o registro no respectivo órgão de classe, conforme indicado no item 1.11 deste Edital.
- d) ter idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- f) se portador de deficiência, conhecer as condições especiais de atendimento para o dia da realização das provas, conforme previsto nesse Edital;
- g) conhecer e estar de acordo com as disposições e exigências deste Edital.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deve obedecer aos seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.consultec.com.br;
- b) ler o Edital da Seleção;
- c) optar por uma Comarca;
- d) preencher correta e completamente o Requerimento eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela Internet;
- e) imprimir o Boleto Bancário para pagamento da Taxa de Inscrição correspondente;
- f) realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, em qualquer agência bancária, até a data de vencimento nele registrada;
- g) aguardar e-mail da CONSULTEC com a confirmação do recebimento do requerimento eletrônico de Inscrição;
- h) conferir no site www.consultec.com.br, seção - Acompanhamento, 72 (setenta e duas) horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada. Esta validação vai depender da comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco.

2.3.1 O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.consultec.com.br durante o período de inscrição, devendo ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição do candidato.

2.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, extemporâneas, realizadas via postal, por fax, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Da mesma forma, não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga por depósito em caixa eletrônico ou em conta corrente, por transferência, DOC, agendamento, ordem de pagamento ou por qualquer outra forma que não pelo boleto bancário, ou em data diferente da determinada no Boleto de Inscrição.

2.5. Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Seleção.

2.6. O pagamento do boleto bancário realizado pelo internet bank, assim como por meio de cheque, só poderá ser realizado se o candidato for titular da conta bancária.

2.6.1. Se, porventura, o cheque venha a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada, independente da alegação apresentada pelo candidato.

2.7. As taxas de inscrição são as seguintes: Conciliador R\$ 11,14 (onze reais e quatorze centavos) e Juiz Leigo R\$ 19,00 (dezenove reais).

2.7.1 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência.

2.8. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.9. Em nenhuma hipótese será feita devolução da taxa de inscrição, a não ser que o Processo de Seleção não se realize.

2.10. Ao preencher o Requerimento eletrônico de Inscrição, o candidato deverá fazê-lo corretamente, observando os dados que devem ser registrados, especialmente o número do documento de Identidade, que deverá ser o mesmo com o qual terá acesso à sala de Provas.

2.10.1. Só serão aceitos como documentos de identidade um dos seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelos corpos de bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos e Conselhos de Classe); passaporte; certificados de reservista; carteiras funcionais do ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (modelo digital) além da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503/97), todos com fotografia.

2.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; smart card; crachás; carteira funcional sem valor de identidade; protocolos de solicitação de documentos, bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.10.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio para verificação.

2.10.3.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.10.4. O candidato que não apresentar o documento de identidade original nem o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, não fará a prova, estando automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

2.10.5. No momento da identificação do candidato durante a realização da Prova, bem como para efeito de conferência de dados, não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, seja qual for o documento por ele apresentado.

2.10.6. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pois, ao encaminhar o Requerimento eletrônico de inscrição estará evidenciando sua concordância com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.11. As informações e os dados cadastrais registrados no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Em caso de inscrição de um mesmo candidato para Comarcas distintas, será considerada a inscrição de data mais recente, cancelando-se as demais.

2.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função ou de Comarca, após a realização da inscrição.

2.13.1 O Tribunal e a Consultec reservam-se ao direito de transferir ou alterar o local de realização/Pólo de Aplicação de Provas, caso identifique ausência de infraestrutura; espaço físico dos estabelecimentos em quantidade insuficiente para suprir a alocação de todos os candidatos que optaram pelo local.

2.14. As inscrições efetuadas somente serão consideradas deferidas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição financeira.

2.15. Será publicada no Diário da Justiça e no site www.consultec.com.br, uma Lista com os números das Inscrições preliminarmente indeferidas, devendo o candidato, nessa situação, comprovar a regularidade da sua inscrição, em data estabelecida no Cronograma, conforme procedimentos divulgados em Comunicado junto com a publicação da referida Lista.

2.15.1. Analisados os Recursos das Inscrições preliminarmente indeferidas, será publicada no Diário da Justiça e no site www.consultec.com.br, a relação das Inscrições homologadas, em data prevista no Cronograma.

2.15.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, seja pela não comprovação do pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil ou pelo seu pagamento de forma diferente do estabelecido nesse Edital, seja pelo preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de inscrição, serão excluídos desse Processo de Seleção.

2.16. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.consultec.com.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.16.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para ser apresentado, sempre que solicitado pela Coordenação da Seleção, e durante a realização da prova.

2.17. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sem direito a devolução da taxa de inscrição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.18. A CONSULTEC e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.19. Aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função.

2.19.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias elencadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

2.19.2. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, terão igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

2.19.3. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la no Requerimento de Inscrição, via internet e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização das Provas, encaminhando até o último dia de inscrição, via fax (71) 3271 9007 - Ref. Processo de Seleção Tribunal de Justiça, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

- a) Laudo Médico, original, cuja emissão não exceda a 90 (noventa) dias atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das Provas, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção do cargo.
- b) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das Provas, além do envio da documentação indicada acima, deverá encaminhar junto com o seu Laudo Médico, formulário específico, encontrado no endereço eletrônico www.consultec.com.br, na área desse Processo de Seleção, com justificativa baseada em parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- c) Para os deficientes visuais que solicitarem, será impresso o Caderno de prova no sistema Braille, e sua resposta deverá ser transcrita também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das Provas, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.
- d) Para os deficientes visuais amblíopes que solicitarem, será oferecida prova ampliada com tamanho da fonte correspondente a corpo 18.
- e) Para os candidatos deficientes auditivos que solicitarem será disponibilizado um Especialista em LIBRAS para atendimento durante a aplicação da prova, conforme legislação em vigor.
- 2.19.4 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo de Seleção e não será devolvido.
- 2.19.5. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso dos candidatos com deficiência ao local de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à leitura das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.
- 2.19.6. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.19.3 alíneas a e b, não terão o atendimento especial para a realização da Prova.
- 2.19.7. Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição, conforme disponibilizado no site www.consultec.com.br. O candidato portador de deficiência que não especificar as condições especiais de que necessita para realizar a prova, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico, realizará a prova nas mesmas condições dos demais inscritos.
- 2.19.8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.
- 2.19.9. Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, para submeter-se à Junta Médica designada pelo TJBA para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função, não cabendo Recurso da decisão proferida pela Junta Médica.
- 2.19.10. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de Laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.19.11. Será excluído da lista específica de portadores de deficiência o candidato convocado cuja deficiência, assinalada no Requerimento eletrônico de Inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos desta convocação, passando a ser considerada apenas a classificação Final publicada na Lista geral de inscritos.
- 2.19.12. Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância da ordem de Classificação Final publicada na Lista que inclui todos os inscritos.
- 2.19.13. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 2.19.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições apresentadas referentes a realização da Perícia Médica implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 2.19.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condições especiais para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 2.19.16. Em todos os casos, o atendimento às condições especiais solicitado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão da Seleção.
- 2.19.17. Ressalvadas as condições especiais, o candidato portador de deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e a correção da prova, e também, aos critérios de classificação e de desempate, ao posicionamento na classificação e a todas as demais normas deste Processo de Seleção.

3. DA PROVA OBJETIVA

- 3.1. Para Juiz Leigo a Prova Objetiva conterà 100 (cem) questões de múltipla escolha, e 80 (oitenta) questões para Conciliador, tendo cada uma 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.
- 3.1.1. Na correção da Prova Objetiva cada questão valerá um ponto.
- 3.1.2. As questões da Prova Objetiva, para as duas funções, versarão sobre o programa do Concurso, que constitui o Anexo III do presente Edital, abordando os seguintes conteúdos: Juizados Especiais - Noções Gerais; Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional aplicado nos Juizados Especiais; Ética; Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores, Técnicas de Conciliação, Audiência de Instrução; Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais.

3.1.3 A Prova Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas para a Função de Juiz Leigo e de 4 (quatro) horas para Função de Conciliador, e será aplicada no dia 29 de março de 2015 (domingo) nos turnos Matutino e Vespertino, nos Pólos correspondentes à opção realizada pelo candidato, conforme Cartão de Convocação que será disponibilizado no site www.consultec.com.br.

3.1.4. A aplicação das Provas, em vista da quantidade de candidatos inscritos e em função de outros fatores logísticos - a critério da Comissão do Tribunal, poderá ser realizada também em outros Pólos, em locais a serem informados no Cartão de Convocação divulgado no site www.consultec.com.br.

3.2. Havendo necessidade de alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ser aplicada em dias de sábados, domingos e feriados nos locais disponibilizados no Cartão de Convocação.

3.3. Só será permitido o acesso à sala de Prova ao candidato que apresentar o original do documento de Identificação cujo número registrou no seu Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.4. Durante a realização da Prova é vedado o uso de máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, rádios, pagers, bips, MP3, armas, gravadores, pastas, bolsas e relógios de qualquer natureza, consulta a qualquer tipo de documento ou livro. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da Prova.

3.5. É recomendado que o candidato leve para a sala de Prova apenas o que for utilizar. Todos os seus pertences serão colocados sob a sua carteira, não sendo responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos LTDA - CONSULTEC a sua guarda.

3.6. A CONSULTEC e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva.

3.7. Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma.

3.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Aplicação da Prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

3.9. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, opção de Função e Comarca.

3.10. Distribuídos os Cadernos de Prova aos candidatos e, na remota hipótese de se constatar falhas de impressão, o candidato deverá comunicar imediatamente ao fiscal da sala que providenciará junto ao Coordenador do prédio, antes do início da prova, a imediata substituição do Caderno defeituoso. Caso não seja comunicada a falha, não serão aceitas reclamações posteriores.

3.11. Para responder a Prova Objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Prova, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.

3.12. Para a realização da Prova, o candidato deverá usar caneta esferográfica de tinta azul ou preta e borracha macia.

3.13. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da sua Prova.

3.14. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no seu Caderno de Prova.

3.14.1. Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.14.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que estejam legíveis.

3.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14.4. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.15. O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Prova e da Folha de Respostas, e para saída do local de aplicação da Prova Objetiva.

3.16. O tempo estabelecido para a realização da prova contempla o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

3.16.1. O controle do tempo de realização da prova é responsabilidade do candidato, cabendo ao fiscal informar, periodicamente, para todo o grupo de candidatos da sala, o tempo transcorrido de prova.

3.16.2. O tempo mínimo de permanência do candidato em sala é de 2 (duas) horas do seu início efetivo, e de 3 (três) horas para o candidato que desejar levar seu Caderno de Prova.

3.17. O gabarito preliminar de cada Prova será divulgado no 1º dia útil subsequente à data da aplicação da prova, no site www.consultec.com.br.

3.18. Terá sua Prova Objetiva anulada o candidato que:

- a) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início;
- b) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas;
- c) ausentar-se da sala de prova levando o Caderno de Prova, antes do horário permitido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- f) não devolver integralmente o material recebido;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de qualquer dos elementos citados no item 3.5 deste Edital.

3.19. Havendo anulação de questão da Prova Objetiva de determinada função, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que se submeteram à Prova, independentemente de terem recorrido.

3.20. Havendo alteração do gabarito preliminar de questão da Prova Objetiva de determinada função, essa alteração valerá para todos os candidatos que se submeteram à Prova, independentemente de terem recorrido.

3.21. A Prova Objetiva classifica o candidato para a Avaliação de Títulos.

3.22. Serão classificados para a Avaliação de Títulos os candidatos concorrentes tanto às vagas de Conciliador como de Juiz Leigo, não eliminados nesse Processo de Seleção, numa proporção de 7 (sete) candidatos por vaga oferecida em cada Comarca respectiva.

3.22.1 Para as Comarcas que estarão fazendo cadastro reserva serão convocados 7 (sete) candidatos por vaga..

3.23. O Resultado da Prova Objetiva será publicado no site www.consultec.com.br e no Diário da Justiça Eletrônico, assim como a Convocação dos candidatos para a Avaliação de Títulos.

3.24. Será disponibilizada consulta de desempenho na Prova Objetiva a todos os candidatos pelo site www.consultec.com.br.

3.25. O candidato não classificado na Prova Objetiva será eliminado do Processo de Seleção e não terá direito de se submeter à Avaliação de Títulos.

3.26. O não comparecimento à Prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo de Seleção.

3.27. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4. DAAVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A Avaliação de Títulos é de caráter classificatório. A ela serão submetidos os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, e classificados de acordo com o estabelecido no item 3.22.

4.1.1. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo essa a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior. A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.1.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos de cada candidato será dividida por uma constante 2, para se chegar à sua nota, dentro de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2. A não apresentação de Títulos pelo candidato convocado para esta Avaliação implicará na atribuição de nota zero, passando sua Nota Final a ser o resultado obtido apenas na Prova Objetiva.

4.3. Todos os documentos apresentados pelo candidato na Avaliação de Títulos, incluindo o Documento de Identidade e o comprovante de escolaridade, deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em Cartório, na forma e no período estabelecidos na Convocação para a referida avaliação, sem os quais os títulos não serão avaliados.

4.3.1. O candidato que deixar de entregar o comprovante de escolaridade junto com os títulos será, automaticamente, eliminado do Processo de Seleção.

4.3.1.1 Para comprovar a escolaridade exigida o candidato pode apresentar um dos seguintes documentos:

a) se bacharel, o diploma ou a Carteira do registro no Órgão de Classe competente.

b) se ainda em curso, Declaração do Coordenador do Curso ou do Diretor da IES ou do Diretor Acadêmico atestando a situação do candidato, ou ainda o Histórico Escolar assinado pela autoridade competente.

4.3.2. O candidato à função de Juiz Leigo que deixar de entregar o comprovante de experiência de mais de 2 (dois) anos como Advogado, junto com os títulos, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

4.4. Os títulos deverão ser organizados e numerados na mesma sequência dos Indicadores da Tabela de Avaliação de Títulos, e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, na qual conste na Folha de Rosto os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição, função/Comarca a qual se candidata, total de documentos, de acordo com modelo no Anexo IV deste Edital.

4.4.1. Esta relação tem a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus documentos e de orientar aos avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.

4.4.2. O candidato à função de Juiz Leigo que se inscrever, também, para a função de Conciliador, deverá entregar dois envelopes distintos de Títulos.

4.5. Os títulos deverão ser encaminhados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

CONSULTEC/ PROCESSO DE SELEÇÃO - TJBA/ EDITAL nº01/2015

NOME: FUNÇÃO: Nº. de INSCRIÇÃO

4.5.1. Os documentos para a Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados, por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), em nome da CONSULTEC - CAIXA POSTAL número 7028 - Pituba, CEP 41810-971 - Salvador/Bahia, em período a ser informado quando da convocação dos habilitados para a referida avaliação.

4.6. A cada título considerado válido pela Comissão de Concurso será atribuído um valor conforme previsto no item 4.21, sendo que a soma geral dos pontos não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de pontos estabelecidos. Os pontos eventualmente excedentes serão desconsiderados.

4.7. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos serão acrescidos à nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva para compor a sua Nota Final, servindo meramente como fator de classificação final e de desempate.

4.8. O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos terá pontuação zero nessa Avaliação.

4.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, e à perfeita avaliação do título.

4.9.1. Documentos emitidos por meio eletrônico (pelo computador) deverão ser entregues no original e estar assinados pelo expedidor.

4.10. Na comprovação da realização de cursos só serão avaliados os documentos que atendam as seguintes condições:

a) Curso de Mestrado e Doutorado: Certificados ou Diplomas expedidos por Instituições de Ensino autorizadas ou devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de Certificado deve conter a Avaliação da Dissertação ou da Tese;

b) Curso de Especialização: Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do julgamento da Monografia, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, registrados de acordo com a legislação;

c) "Curso de Preparação para a Magistratura", ministrado por Escola de Magistrados, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: Certificado de conclusão de conferido após atribuição de nota de aproveitamento;

d) "Curso de Preparação ao Ministério Público", ministrado por Escola Superior do Ministério Público, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: Certificado de conclusão de conferido após atribuição de nota de aproveitamento.

4.11. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar:

a) datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;

b) em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;

c) autenticados em Cartório;

d) legíveis e sem rasuras;

e) informando claramente o objeto ao qual se refere: se curso, se atividade ou tempo de experiência do candidato;

f) especificando dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência.

4.12. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que não observarem as condições apresentadas no item 4.11 serão desconsiderados, assim como os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos.

4.13. Cada título será considerado uma única vez e para uma única circunstância.

4.14. Serão desconsiderados os títulos:

a) apresentados em fotocópias ilegíveis e que não foram autenticadas em Cartório;

b) que não atenderem às especificações deste Edital;

c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

d) que apresentem rasuras ou emendas;

e) sem data de expedição e sem assinatura do declarante ou responsável.

4.15. Não constituirão títulos:

I - a simples declaração de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

III - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

IV - trabalhos forenses (petição inicial, contestação, razões de recursos, etc.).

4.16. Os candidatos que se submeterão à Avaliação de Títulos, nas formas estabelecidas neste Edital, para que tenham seus documentos avaliados deverão entregar os Títulos junto com o documento de Identidade e o comprovante do pré-requisito de escolaridade, de acordo com os itens 1.12 e 1.13.

4.16.1 O candidato cujo pré-requisito de escolaridade esteja em desacordo com o estabelecido nesse Edital, não terá seus Títulos avaliados, estando eliminado do Processo de Seleção.

4.17. Encerrado o período de recepção de Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

4.18. Os Títulos expedidos por organismos estrangeiros, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o Português por tradutor juramentado. Se referentes a cursos de qualquer natureza, devem estar revalidados de acordo com a legislação educacional.

4.19. Só serão avaliados os Títulos dos candidatos cujos nomes se encontrem na relação de convocados para esta Avaliação.

4.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e comprovada a sua culpa se procederá a sua exclusão do Processo de Seleção, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.21. Serão admitidos como títulos, e adotados os critérios de pontuação a seguir para fins de Avaliação:

FUNÇÃO – JUIZ LEIGO

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutor em Direito	2,5	01	2,5
2	Mestre em Direito	2,0	01	2,0
3	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área jurídica, contando com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas	1,5	01	1,5
4	Curso de Preparação para a Magistratura, ministrado por Escola de Magistrados, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	1,5	01	1,5
5	Curso de Preparação ao Ministério Público, ministrado por Escola Superior do Ministério Público, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	1,5	01	1,5

6	Produção de artigos e ensaios de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial.	0,5	04	2,0
7	Autoria de livro, no âmbito da ciência jurídica, cadastrado no ISBN.	1,0	02	2,0
8	Efetivo exercício de Magistério superior em disciplina da área jurídica.	1,0 por cada semestre letivo	04	4,0
9	Aprovação em concurso público privativo de bacharel em Direito.	1,0 por concurso	03	3,0
TOTAL				20

FUNÇÃO - CONCILIADOR

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Produção de artigos e ensaios de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica e da Cidadania, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial	1,5	03	4,5
2	Autoria de livro, no âmbito da ciência jurídica e da Cidadania cadastrado no ISBN.	2,0	01	2,0
3	Autoria de capítulo de livro no âmbito da ciência jurídica e da Cidadania cadastrado no ISBN.	1,5	02	3,0
4	Participação ativa em Congressos, Simpósios, Fóruns e Seminários vinculados às graduações contempladas neste Edital ou relacionados à área jurídica e à cidadania, com frequência mínima de 85% e carga horária mínima de 20 horas	0,5	05	2,5
5	Estágio supervisionado vinculado aos cursos de graduação contemplados neste Edital.	1,0 por cada semestre letivo	02	2,0
6	Atividade Monitoria vinculada aos cursos de graduação contemplados neste Edital.	0,5 por cada semestre letivo	04	2,0
7	Realização de trabalho Voluntário, regulamentado pela Lei Federal nº. 9.608 de 18/02/1998, em uma das áreas profissionais contempladas neste Edital, ou de Conciliador perante o Poder Judiciário.	1,0 por cada semestre letivo	04	4,0
TOTAL				20

4.22. A prova da experiência docente será feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada pelo responsável pelo Órgão/Setor que a expediu, ou do Diretor da Instituição onde a atividade foi realizada, desde que informem as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa comparar com a função à qual o candidato concorre.

4.22.1. Na comprovação pela CTPS devem ser apresentadas junto com as comprovações do contrato, as folhas de assinatura do candidato, com retrato, de qualificação civil, e as com o registro do empregador (anotação do salário/data de entrada/atualização de salário/periodos de férias, etc...).

4.22.2. Para efeito de contagem da experiência docente a referência é o semestre letivo.

4.22.3. Não será computada a experiência docente quando for realizada em mais de uma Instituição de Ensino em um mesmo semestre letivo. Assim como em uma mesma Instituição de Ensino para turmas e /ou disciplinas diferentes.

4.22.4. Não serão aceitos para comprovação de tempo de experiência:

- a) contracheques;
- b) declarações para recebimento de benefícios no INSS;
- c) publicações de aprovação em Concurso Público;
- d) Termos de Posse;
- e) convocações para Exames de Sanidade Física e Mental;
- f) anotações de férias ou de aumentos salariais.

4.23. O Estágio Supervisionado e a Monitoria deverão ser comprovados mediante a apresentação de Atestado ou Declaração do Coordenador do Curso, ou do Diretor Acadêmico ou do Diretor Geral da Instituição de Ensino onde o candidato realiza ou realizou o Curso de Graduação, expedidos em papel timbrado, datados e devidamente assinados.

4.24. Os Documentos entregues não serão devolvidos, sendo incinerados 120 (cento e vinte dias) após a data da Homologação do Processo de Seleção.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá Recurso sobre o Indeferimento de Inscrição, sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, sobre a Nota da Prova Objetiva, sobre a Nota da Avaliação de Títulos e sobre o Resultado Final, todos dirigidos à Comissão de Seleção, por petição fundamentada e encaminhados à CONSULTEC. Cada Recurso será entregue em local e horário a serem oportunamente divulgados, nas datas previstas no Cronograma Anexo.

5.2. Não serão analisados os Recursos coletivos, interpostos sobre outros eventos que não os referidos acima, extemporâneos, inconsistentes, encaminhados por telegrama, carta registrada, ou outro meio que não o especificado neste Edital e/ou que não atendam às exigências estabelecidas nesse Edital e em formato distinto do modelo apresentado. Os Recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos, assim como aqueles entregues fora do prazo.

5.3. Para interposição do Recurso sobre qualquer desses eventos, o candidato disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do dado, no horário das 9:00h às 16:00h, ininterruptamente, em local a ser informado quando de cada publicação. Serão divulgados, também, as datas, locais e horários da ciência da decisão dos Recursos.

5.4. Acatado o Recurso quanto ao gabarito, se a questão for impugnada será anulada, e o ponto será atribuído a todos os candidatos.

5.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 5.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado e encaminhado por outra forma diferente da definida pelos Editais e Comunicados.

5.7. Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios, conforme determinado pelos Editais e Comunicados.

5.8. Após a análise dos Recursos dos Gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos Gabaritos definitivos - que poderão estar retificados ou ratificados - processando-se o resultado da Prova Objetiva.

5.9. Cada Recurso deverá ser entregue digitado e em 02 (duas) vias de igual teor, acondicionado em uma capa com os seguintes dados:

Processo de Seleção - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - Edital nº. 01/2015	
Nome do Candidato	Função
Nº. de Inscrição	
Nº. do Documento de Identidade	Especificação do objeto do Recurso:
[] Indeferimento da Inscrição	
[] Gabarito Preliminar da Prova Objetiva/ Nº da Questão	
[] Notas da Prova Objetiva	
[] Notas da Prova de Títulos	
[] Resultado Final	

5.9.1. O Recurso do Gabarito deve ser apresentado com as seguintes especificações:

- folha separada para cada questão;
- indicação do número da questão, informação da resposta marcada e da resposta divulgada, em cada folha;
- argumentação lógica e consistente para cada questão, acompanhado da cópia do texto que o fundamenta;
- capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- sem identificação do candidato no corpo dos recursos.

5.9.2. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do(s) recurso(s) mediante a apresentação de documento de identidade original.

5.10. No impedimento do candidato, o recurso poderá ser entregue por terceiro, desde que por ele credenciado para tal fim, e somente se acompanhado da cópia de documento de identidade do candidato.

5.11. Candidatos que apresentarem argumentações idênticas não terão seus recursos analisados.

5.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de Recurso, Recurso de Recurso ou Recurso de Gabarito Definitivo.

5.13. A fase Recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

5.14. Após a análise dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva e da Classificação Final, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, a depender do deferimento ou não dos recursos interpostos, alterando inclusive a Classificação e consequente posição de todos os candidatos.

5.15. A síntese da análise de cada Recurso, se deferido ou indeferido, assim como o local da ciência do parecer de cada Recurso, serão divulgados no endereço eletrônico www.consultec.com.br.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados da Prova Objetiva será feita entre cada grupo de inscritos por função e Comarca.

6.1.1. Na apuração dos resultados da Prova Objetiva:

- conta-se o total de acertos de cada candidato na Prova (nota bruta);
- calcula-se a média e o desvio padrão (índice de variação entre os indivíduos) dos acertos, dentro de cada grupo de candidatos por função e Comarca;
- eliminam-se os candidatos que obtenham pontuação inferior a um desvio padrão abaixo da média dos escores obtidos pelos candidatos concorrentes a cada Função, em cada Comarca.

6.2. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por processo eletrônico mediante o escaneamento das Folhas de Respostas.

6.3. O processamento da Prova Objetiva será feito após a análise dos Recursos interpostos sobre os Gabaritos respectivos, e após a publicação dos gabaritos definitivos.

6.3.1 No processamento da Prova Objetiva não serão computadas as questões que contenham marcação emendada ou rasurada.

6.4. O resultado da Prova Objetiva habilita e classifica os candidatos para a Avaliação de Títulos.

6.5. É considerado habilitado e classificado para a Avaliação de Títulos o candidato que obtiver, na Prova Objetiva, pontuação igual ou superior a 1 desvio-padrão abaixo da média aritmética das notas obtidas por todos os candidatos presentes à Prova, dentro de cada grupo de inscritos por função e Comarca.

6.6. A classificação dos candidatos para a Avaliação de Títulos será feita por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova

Objetiva, após aplicação dos critérios de eliminação e de desempate, obedecendo-se a relação de cinco candidatos por vaga, sendo convocados todos os candidatos empatados na última posição.

6.6.1. Na Comarca em que houver oferta de vaga reserva, serão convocados sete candidatos por vaga.

6.7. Será automaticamente eliminado do Processo de Seleção o candidato que obtiver resultado nulo em qualquer conjunto de questões que constitui a Prova Objetiva ou que não tenha atingido pontuação igual ou superior a 1 desvio-padrão abaixo da média aritmética das notas obtidas por todos os candidatos presentes à Prova.

6.7.1. Para cálculo do Desvio Padrão será utilizada a seguinte fórmula:

Cálculo do Desvio Padrão:

$$\bar{X} = \text{média do grupo}$$

$$S = \sqrt{\frac{\sum(X_i - \bar{x})^2}{N}}, \text{ onde:}$$

X_i : nota bruta do candidato
 S : desvio padrão
 N : número de candidatos
 Σ = somatória

6.8. Havendo empate de pontuação na Prova Objetiva que classifica o candidato para a Avaliação de Títulos, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivos:

- maior quantidade de acerto nas questões de Juizados Especiais;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito Constitucional;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito Processual Civil;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito Civil;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito do Consumidor;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito Processual Penal;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito Penal;
- maior quantidade de acerto nas questões de Direito Administrativo;
- maior idade (considerando dia, mês e ano).

6.9. A Nota Final é o resultado do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e a pontuação atingida na Avaliação de Títulos.

6.10. Havendo empate de pontuação na Nota Final, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivos:

- maior pontuação na Prova Objetiva;
- maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- maior idade (considerando dia, mês e ano).

6.11. A Classificação Final dos candidatos habilitados é feita em ordem decrescente de Nota Final e será processada após a análise dos Recursos interpostos sobre a Nota Final e a aplicação dos critérios de desempate.

6.12. Todo o processamento será realizado considerando cada grupo de inscritos por função e Comarca.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia publicará no Diário da Justiça Eletrônico os resultados da Prova Objetiva, a Convocação para a Avaliação de Títulos e o Resultado Final dos candidatos habilitados no Processo de Seleção e sua homologação.

7.2. Nas publicações das listagens dos resultados do Processo de Seleção, constarão sempre os nomes dos candidatos e respectivos números de identidade.

7.3. A Classificação Final (Resultado Final) será divulgada de acordo com a função e Comarca declarada pelo candidato no ato da inscrição, por ordem de classificação dos candidatos habilitados, em duas listas distintas: 1 (uma) contendo a ordem de classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas portadoras de deficiência, e outra, somente com a classificação destes últimos.

7.3.1. A Consultec disponibilizará no seu site www.consultec.com.br a consulta individual de desempenho a todos os candidatos, após a publicação do Resultado Final dos habilitados no Processo de Seleção no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico: www.consultec.com.br.

7.4. A Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção se dará pelo Tribunal Pleno, e será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico: www.consultec.com.br.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1 - Para que se efetive a nomeação, o candidato habilitado e convocado para assumir as funções de Conciliador ou de Juiz Leigo apresentará os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia do certificado de conclusão ou certidão da grade curricular cursada no curso de Direito, Administração, Psicologia ou Serviço Social, expedido por Instituição de Ensino Superior autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

III - cópia do Registro Profissional (OAB), se a designação for para Juiz Leigo;

IV - comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - declaração de que não exerce atividade político-partidária, que não é filiado a partido político nem representa órgão de classe ou entidade associativa;

VII - número da conta corrente, agência e banco, para depósito dos valores pecuniários percebidos a título de prestação de serviços.

VIII - prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX - relação de três pessoas idôneas, no mínimo, com indicação de seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato;

X - duas fotos 3x4 recentes;

XI - instrumento de mandato, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador.

8.2. O candidato que não tiver interesse na designação deverá declará-lo expressamente, passando de imediato a ocupar a última posição na lista de classificação.

8.3. O candidato que fizer declaração falsa ou omitir quaisquer das informações exigidas neste Edital, não poderá ser designado para o exercício das funções e, no caso de já ter sido designado, será imediatamente desligado.

8.4. É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento.

8.5. O prazo a que se refere este artigo constará de edital próprio convocatório dos habilitados.

8.6. Após a divulgação dos resultados, a Comissão de Seleção poderá promover investigações, em caráter reservado, sobre a idoneidade moral e social do candidato, bem como sobre as informações de dados pessoais por ele prestadas, cuja falsidade implicará em eliminação desse Processo de Seleção.

9. DOS EXAMES MÉDICOS

9.1. Após a homologação do resultado final do Processo de Seleção, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo I, por meio de Edital específico, em ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, a cargo da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

9.2. Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados conforme edital a ser oportunamente publicado Diário da Justiça Eletrônico e no site www.consultec.com.br, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

9.3 - A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia, após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto, assinado pelos médicos que a integram.

9.4 O candidato que não atender a convocação para realização dos Exames Médicos dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes aos eventos desse Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito dos locais e do horário de aplicação da prova, informações quanto à posição do candidato no Processo de Seleção, assim como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário da Justiça.

10.4. Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no site www.consultec.com.br.

10.5. A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e todos os procedimentos para o Processo de Seleção regulamentados nesse Edital, nos comunicados, avisos e demais instrumentos que forem publicados.

10.6. Todas as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

10.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado.

10.8. O candidato deverá manter sempre atualizado o seu endereço e número de telefone junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, após a homologação do resultado final do Processo de Seleção, sob pena de, quando designado, perder o prazo para tomar posse na função caso não seja localizado.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no que tange à realização deste Processo de Seleção.

Salvador, 28 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

COMARCA	JUIZ LEIGO	CONCILIADOR
ABARÉ	1	1
ACAJUTIBA	1	1
ALAGOINHAS	3	9
ALCOBAÇA	1	1
AMARGOSA	1	2
AMÉLIA RODRIGUES	1	1
ANAGÉ	1	1
ANDARAÍ	1	1
ANGICAL	1	1
ANTAS	1	1
ARACI	1	1
AURELINO LEAL	1	1
BAIANÓPOLIS	1	1
BAIXA GRANDE	1	1
ARRA	1	2
BARRA DA ESTIVA	1	1
BARRA DO CHOÇA	1	1
BARRA DO MENDES	1	1
BARREIRAS	3	9
BELMONTE	1	1
BELO CAMPO	1	1
BOA NOVA	1	1
BOM JESUS DA LAPA	3	4
BOQUIRA	1	1
BREJÕES	1	1
BROTAS DE MACAÚBAS	1	1
BRUMADO	3	4
BUERAREMA	1	1
CACHOEIRA	1	1
CACULÉ	1	1
CAETITÉ	1	2
CAMACÃ	1	2
CAMAÇARI	6	13
CAMAMU	1	1
CAMPO FORMOSO	1	2

CANARANA	1	1
CANAVIEIRAS	3	5
CANDEIAS	1	2
CÂNDIDO SALES	1	1
CANSANÇÃO	1	1
CAPELA DO ALTO ALEGRE	1	1
CAPIM GROSSO	1	1
CARAVELAS	1	1
CARINHANHA	1	1
CASA NOVA	1	2
CASTRO ALVES	1	1
CATU	1	1
CENTRAL	1	1
CHORROCHÓ	1	1
CÍCERO DANTAS	3	5
CIPÓ	1	1
COARACI	2	4
COCOS	1	1
CONCEIÇÃO DA FEIRA	1	1
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	1	1
CONCEIÇÃO DO COITÉ	3	5
CONCEIÇÃO DO JACUIPE	1	1
CONDE	1	1
CONDEÚBA	1	1
CORAÇÃO DE MARIA	1	1
CORIBE	1	1
CORRENTINA	1	1
COTEGIPE	1	1
CRUZ DAS ALMAS	1	2
CURAÇÁ	1	1
DIAS D'ÁVILA	1	2
ENCRUZILHADA	1	1
ENTRE RIOS	1	2
ESPLANADA	1	1
EUCLIDES DA CUNHA	3	5
EUNÁPOLIS	3	5
FEIRA DE SANTANA	9	28
FORMOSA DO RIO PRETO	1	1
GANDÚ	3	4
GENTIO DO OURO	1	1
GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR	1	1
GOVERNADOR MANGABEIRA	1	1
GUANAMBI	3	5
GUARATINGA	1	1
IAÇÚ	1	1
IBICARAÍ	1	1
IBICUI	1	1
IBIRAPITANGA	1	1
IBIRAPUÃ	1	1
IBIRATAIA	1	1
IBOTIRAMA	1	2
IGAPORÃ	1	1
IGUAÍ	1	1
ILHÉUS	9	22

INHAMBUPE	1	1
IPIAÚ	3	4
IPIRÁ	3	5
IRAQUARA	1	1
IRARÁ	1	1
IRECÊ	3	6
ITABELA	1	1
ITABERABA	3	5
ITABUNA	9	21
ITACARÉ	1	1
ITAGIBÁ	1	1
ITAGIMIRIM	1	1
ITAJUIPE	1	1
ITAMARAJÚ	3	5
ITAMBÉ	1	1
ITANHÉM	1	1
ITAPARICA	1	3
ITAPEBI	1	1
ITAPETINGA	3	5
ITAPICURÚ	1	1
ITAPITANGA	1	1
ITARANTIM	1	1
ITIRUÇÚ	1	1
ITIÚBA	1	1
ITORORÓ	1	1
ITUAÇÚ	1	1
ITUBERÁ	1	1
JACARACI	1	1
JACOBINA	3	5
JAGUAQUARA	1	1
JAGUARARI	1	1
JAGUARIPE	1	1
JEQUIÉ	3	8
JEREMOABO	1	3
JQUIRIÇÁ	1	1
JITAÚNA	1	1
JOÃO DOURADO	1	1
JUAZEIRO	6	14
LAJE	1	1
LAPÃO	1	1
LAURO DE FREITAS	6	13
LENÇÓIS	1	1
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1	2
LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	1	2
MACARANI	1	1
MACAÚBAS	1	2
MAIRI	1	1
MARACÁS	1	1
MARAGOGIPE	1	1
MARAÚ	1	1
MATA DE SÃO JOÃO	1	2
MEDEIROS NETO	1	1
MIGUEL CALMON	1	1
MILAGRES	1	1

MONTE SANTO	1	1
MORRO DO CHAPÉU	1	1
MUCUGÊ	1	1
MUCURÍ	1	1
MUNDO NOVO	1	1
MURITIBA	1	1
MUTUÍPE	1	1
NAZARÉ	1	2
NOVA CANAÃ	1	1
NOVA FÁTIMA	1	1
NOVA SOURE	1	1
NOVA VIÇOSA	1	1
OLINDINA	1	1
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	1
PALMAS DE MONTE ALTO	1	1
PALMEIRAS	1	1
PARAMIRIM	1	1
PARATINGA	1	1
PARIPIRANGA	1	3
PAU BRASIL	1	1
PAULO AFONSO	3	7
PIATÁ	1	1
PILÃO ARCADEO	1	1
PINDOBAÇÚ	1	1
PIRITIBA	1	1
PLANALTO	1	1
POÇÕES	1	2
POJUCA	1	1
PORTO SEGURO	3	8
PRADO	1	1
PRESIDENTE DUTRA	1	1
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	1	1
QUEIMADAS	1	1
REMANSO	1	2
RETIROLÂNDIA	1	1
RIACHÃO DAS NEVES	1	1
RIACHÃO DO JACÚÍPE	3	4
RIACHO DE SANTANA	1	1
RIBEIRA DO POMBAL	1	2
RIO DE CONTAS	1	1
RIO REAL	1	1
RUI BARBOSA	1	2
SALVADOR	153	213
SANTA BÁRBARA	1	1
SANTA CRUZ CABRÁLIA	1	1
SANTA INÊS	1	1
SANTA LUZ	1	1
SANTA LUZIA	1	1
SANTA MARIA DA VITÓRIA	3	5
SANTA RITA DE CÁSSIA	1	1
SANTA TEREZINHA	1	1
SANTANA	1	1
SANTO AMARO	1	2
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	3	8

SANTO ESTEVÃO	3	4
SÃO DESIDÉRIO	1	1
SÃO FELIPE	1	1
SÃO FÉLIX	1	1
SÃO FRANCISCO DO CONDE	1	3
SÃO GABRIEL	1	1
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	1	1
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	1	1
SAPEAÇÚ	1	1
SAÚDE	1	1
SEABRA	1	2
SENHOR DO BONFIM	3	6
SENTO SÉ	1	1
SERRA DOURADA	1	1
SERRA PRETA	1	1
SERRINHA	3	5
SIMÕES FILHO	3	7
SOBRADINHO	1	1
TANHAÇÚ	1	1
TANQUE NOVO	1	1
TAPEROÁ	1	1
TEIXEIRA DE FREITAS	3	7
TEOFILÂNDIA	1	1
TERRA NOVA	1	1
TREMEDAL	1	1
TUCANO	1	1
UAUÁ	1	1
UBAÍRA	1	1
UBAITABA	1	1
UBATÃ	1	1
UNA	1	1
URANDI	1	1
URUÇUCA	1	1
UTINGA	1	1
VALENÇA	3	4
VALENTE	1	1
VITÓRIA DA CONQUISTA	9	24
WANDERLEY	1	1
WENCESLAU GUIMARÃES	1	1
XIQUE- XIQUE	1	3

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

COMARCA	CARGO x VAGAS		CADASTRO RESERVA	
	JUIZ LEIGO	CONCILIADOR	JUIZ LEIGO	CONCILIADOR
SALVADOR	3	6	0	0
FEIRA DE SANTANA	0	1	0	0
ILHÉUS	0	1	0	0
VITORIA DA CONQUISTA	0	1	0	0
TOTAL	3	9	0	0

Anexo II

Pólos de Realização de Provas x Comarcas

01 - PÓLO BARREIRAS – COMARCAS
ANGICAL
BAIANÓPOLIS
BARREIRAS
COTEGIPE
FORMOSA DO RIO PRETO
LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
RIACHÃO DAS NEVES
SANTA RITA DE CÁSSIA
SANTANA
SÃO DESIDÉRIO
02 - PÓLO BOM JESUS DA LAPA – COMARCAS
BOM JESUS DA LAPA
CARINHANHA
COCOS
CORIBE
CORRENTINA
OLIVEIRA DOS BREJINHOS
PALMAS DE MONTE ALTO
RIACHO DE SANTANA
SANTA MARIA DA VITÓRIA
SERRA DOURADA
TANQUE NOVO
03 - PÓLO BRUMADO – COMARCAS
BARRA DA ESTIVA
BRUMADO
CACULÉ
CAETITÉ
CONDEÚBA
GUANAMBI
IGAPORÁ
ITUAÇÚ
JACARACI
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
MUCUGÊ
PARAMIRIM
PIATÁ
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
RIO DE CONTAS
TANHAÇÚ
URANDI
04 - PÓLO CAMAÇARI – COMARCAS
CAMAÇARI
CANDEIAS
CATU
DIAS D'AVILA
MATA DE SÃO JOÃO
POJUÇA
SÃO FRANCISCO DO CONDE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SIMÕES FILHO
05 - PÓLO EUNÁPOLIS – COMARCAS
ALCOBAÇA
BELMONTE
CARAVELAS
EUNÁPOLIS
GUARATINGA
IBIRAPUÃ
ITABELA
ITAGIMIRIM
ITAMARAJÚ
ITANHÉM

ITAPEBI
MEDEIROS NETO
MUCURÍ
NOVA VIÇOSA
PORTO SEGURO
PRADO
SANTA CRUZ CABRÁLIA
TEIXEIRA DE FREITAS

06 - PÓLO FEIRA DE SANTANA – COMARCAS

ALAGOINHAS
AMARGOSA
AMÉLIA RODRIGUES
CACHOEIRA
CASTRO ALVES
CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONCEICAO DO ALMEIDA
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
CONDE
CORAÇÃO DE MARIA
CRUZ DAS ALMAS
ENTRE RIOS
ESPLANADA
FEIRA DE SANTANA
GOVERNADOR MANGABEIRA
IPIRÁ
IRARÁ
JAGUARIPE
MARAGOGIPE
MILAGRES
MURITIBA
NAZARÉ
SANTA TEREZINHA
SANTO AMARO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SANTO ESTÊVÃO
SÃO FELIPE
SAO FÉLIX
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SAPEAÇÚ
SERRA PRETA
TERRA NOVA
VALENÇA

07 - PÓLO IBOTIRAMA – COMARCAS

BOQUIRA
IBOTIRAMA
MACAÚBAS
PARATINGA
WANDERLEY

08 - PÓLO ILHÉUS – COMARCAS

AURELINO LEAL
BUERAREMA
CAMACÁ
CAMAMU
CANAVIEIRAS
COARACI
GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR
IBICARAÍ
IBICUÍ
IBIRAPITANGA
ILHÉUS
ITABUNA
ITACARÉ
ITAJUIPE
ITAPITANGA
ITUBERÁ

MARAÚ
PAU BRASIL
SANTA LUZIA
UBAITABA
UBATÃ
UNA
URUÇUCA

09 - PÓLO IRECÊ – COMARCAS

BARRA
BARRA DO MENDES
BROTAS DE MACAÚBAS
CANARANA
CENTRAL
GENTIO DO OURO
IRECÊ
JOÃO DOURADO
LAPÃO
MORRO DO CHAPÉU
PRESIDENTE DUTRA
SÃO GABRIEL
XIQUE-XIQUE

10 - PÓLO ITABERABA – COMARCAS

ANDARAÍ
IAÇÚ
IRAQUARA
ITABERABA
LENÇÓIS
PALMEIRAS
RUI BARBOSA
SEABRA
UTINGA

11 - PÓLO JACOBINA – COMARCAS

BAIXA GRANDE
CAPIM GROSSO
JACOBINA
MAIRI
MIGUEL CALMON
MUNDO NOVO
PIRITIBA
SAÚDE

12 - POLO JEQUIÉ – COMARCAS

BREJÕES
GANDÚ
IBIRATAIA
IPIAÚ
ITAGIBÁ
ITIRUÇÚ
JAGUAQUARA
JEQUIÉ
JIQIRIÇÁ
JITAÚNA
LAJE
MARACÁS
MUTUÍPE
SANTA INÊS
TAPEROÁ
UBAÍRA
WENCESLAU GUIMARÃES

13 - PÓLO JUAZEIRO – COMARCAS

CASA NOVA
CURAÇÁ
JUAZEIRO
PILÃO ARCADO

REMANSO
SENTO SÉ
SOBRADINHO
UAUÁ

14 - PÓLO PAULO AFONSO – COMARCAS

ABARÉ
ANTAS
CÍCERO DANTAS
CHORROCHÓ
EUCLIDES DA CUNHA
JEREMOABO
PARIPIRANGA
PAULO AFONSO
RIBEIRA DO POMBAL
TUCANO

15 - PÓLO SALVADOR – COMARCAS

ITAPARICA
LAURO DE FREITAS
SALVADOR

16 - PÓLO SENHOR DO BONFIM – COMARCAS

CAMPO FORMOSO
CANSANÇÃO
ITIÚBA
JAGUARARI
MONTE SANTO
PINDOBAÇÚ
SENHOR DO BONFIM

17 - PÓLO SERRINHA – COMARCAS

ACAJUTIBA
ARACI
CAPELA DO ALTO ALEGRE
CIPÓ
CONCEIÇÃO DO COITÉ
INHAMBUPE
ITAPICURÚ
NOVA FÁTIMA
NOVA SOURE
OLINDINA
QUEIMADAS
RETIROLÂNDIA
RIACHÃO DO JACUIPE
RIO REAL
SANTA BÁRBARA
SANTA LUZ
SERRINHA
TEOFILÂNDIA
VALENTE

18 - PÓLO VITÓRIA DA CONQUISTA – COMARCAS

ANAGÉ
BARRA DO CHOÇA
BELO CAMPO

BOA NOVA
CÂNDIDO SALES
ENCRUZILHADA
IGUAI
ITAMBÉ
ITAPETINGA
ITARANTIM
ITORORÓ
MACARANI
NOVA CANAÃ
PLANALTO
POÇÕES
TREMENDAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS FUNÇÃO: JUIZ LEIGO
1.DIREITO CIVIL

Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade; Ausência. Das Pessoas jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e de privado; Associações; Fundações; Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das pessoas jurídicas. Domicílio; Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: classificação; Bens públicos; Bens fora do comércio. Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação e fraude; Invalidade. Atos e fatos jurídicos: conceito e classificação; interpretação dos atos jurídicos; Atos Ilícitos; Prescrição e Decadência: causas suspensivas e interruptivas; Prazos. Obrigações: Definição; Elementos constitutivos; Fontes; Classificação; Modalidades; Liquidação; Solidariedade; Transmissão das Obrigações; Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento: do credor e do devedor; Objeto; Prova; Lugar e tempo; Mora. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação; Dação em pagamento; Compensação; Novação; Remissão das dívidas; Inadimplemento das Obrigações: Mora, Perdas e Danos, Juros legais. Cláusula penal; Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção, do contrato, cláusulas especiais à compra e venda, perempção ou preferência, venda com reserva de domínio; Troca ou Permuta; Contrato estimatório. Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Extinção. Jogo e da Aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Promessa de Recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; á ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigação de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco; Dano moral; Liquidação das obrigações. Teoria da Imprevisão. Empresário: Capacidade; Sociedade: espécies, obrigações. Administração, dissolução, transformação, incorporação, fusão e cisão. Estabelecimento: nome, prepostos, escrituração. Direitos das coisas: posse. Direitos Reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Enfitese; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. Uso. Penhor. Hipoteca e Anticrese.

2.DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei processual. Interpretação das leis processuais. Princípios fundamentais do processo civil. Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e Pretensão. Condições da ação. Partes e Procuradores: capacidade processual, deveres, responsabilidade, despesas e multas, substituição. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça. Juiz: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Atos processuais. Forma. Tempo, lugar, prazos e penalidades. Comunicações dos atos. Nulidades. Processo: formação, suspensão e extinção. Processo e Procedimento: disposições gerais. Procedimento ordinário. Petição inicial: pedido e indeferimento. Resposta do réu: Disposições gerais; Contestação; Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. Prova: disposições gerais; depoimento pessoal; confissão; prova documental; arguição de falsidade. Audiência. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Coisa julgada: limites e efeitos. Preclusão. Procedimento sumário. Recursos: Disposições gerais e efeitos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Processo de Execução: partes, Competência, Requisitos, Títulos Executivos, Responsabilidade Patrimonial. Espécies de Execução. Execução Obrigação da entrega da coisa certa e incerta. Obrigações de fazer e não fazer; Execução por quantia certa. Penhora. Depósito. Adjudicação. Embargos do Devedor. Embargos à Execução contra a Fazenda Pública. Extinção das Obrigações. Suspensão e Extinção do Processo de Execução. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Justificação. Protesto. Notificação e Interpelação. Embargos de Terceiro. Alimentos provisórios e alimentos provisionais. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais. Alimentos (Lei nº. 5.478, de 25-07-68). Execução de Prestação Alimentícia. Assistência judiciária (Lei nº. 1.060, de 05-02-50). Ação civil de ressarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória (ação civil "ex-delicto").

3.DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Direito Constitucional. Objeto e conteúdo do Direito Constitucional. Constituição: conceito e concepções de Constituição; Poder constituinte originário e derivado. Revisão constitucional. Controle de constitucionalidade. Direito Constitucional intertemporal. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Organização Político-Administrativa; União, Estados, Municípios, Distrito Federal. Administração Pública: Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário: Poder Judiciário: Disposições Gerais; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Bases constitucionais da administração pública. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; Limitação do poder de tributar; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Discriminação das rendas tributárias; Repartição das

receitas tributárias. Finanças públicas: Princípios gerais; Estrutura dos orçamentos públicos; Princípios e normas constitucionais orçamentárias; Elaboração da Lei Orçamentária. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais; Atuação do Estado no domínio econômico. Política agrícola fundiária e reforma agrária. Ordem Social: Seguridade Social; Saúde; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Ciência e Tecnologia; Comunicação Social; Meio Ambiente; Família, Criança, Adolescente, Idoso, índios. Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

4.DIREITO PENAL

Aplicação da Lei Penal. Princípios da legalidade e da anterioridade da lei. Interpretação. Analogia. A Lei Penal no tempo. A Lei Penal no espaço. Conceito de crime. Requisitos, elementos e circunstâncias do crime. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes de sonegação fiscal (Lei nº 4.729, de 14/07/65). Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (Lei nº 8.137, de 27/12/90 e Lei nº 8.176, de 08/02/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492, de 26/06/86). Crimes falimentares (D.L. nº 7.661, de 21/06/45; arts. 186 a 199). Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal; crimes contra a administração da Justiça e crime contra a Organização do Trabalho; crime culposo em função de ato ilícito.

5.DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Jurisdição e Competência. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa Julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes falimentares. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento sumaríssimo. Ministério Público. Procuradoria Geral da Justiça.. Suspensão condicional do processo. Nulidades. Recursos. Recursos em geral. Recursos em espécie, apelação, recurso em sentido estrito, embargos, carta testemunhável, correição parcial. Habeas corpus e Mandado de segurança em matéria criminal. Execução Penal, objeto e aplicação da Lei de Execução Penal, o condenado e o internado, classificação, assistência, trabalho, direitos e deveres do preso, disciplina, faltas e sanções disciplinares, regime disciplinar diferenciado, procedimento disciplinar. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis. Execução das penas restritivas de direitos. Execução das penas de multa. Execução das medidas de segurança. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto. Procedimentos judiciais. Recursos.

6.DIREITO DO CONSUMIDOR

Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor. 3. Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; In dubio pro consumidor; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo. Teoria da qualidade: Tipos de periculosidade; Deveres do fornecedor. . O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior; Responsabilidade subsidiária do comerciante; A solidariedade na responsabilidade do comerciante; Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; Dever de indenizar independente de vínculo contratual; Responsabilidade dos profissionais liberais: A culpa do profissional liberal; O ônus da prova. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; Distinção entre incidentes e acidentes de consumo; Teoria dos vícios redibitórios; Prazo para conserto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Decadência; Prescrição; Garantias: legal e contratual. A oferta; A publicidade; Práticas abusivas; Cobrança de dívidas; Cadastro de consumidores e fornecedores. Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento. Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Contratos de adesão.

JUIZADOS ESPECIAIS

1. Histórico

Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A concepção do Sistema Legal e Constitucional. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei nº 9.099/95. Importância. Dinâmica do processo com a nova visão de solução dos conflitos através da conciliação, transação e arbitramento. Etapas procedimentais. Descentralização dos Juizados. Sistema Recursal. Resolução nº 09/2009, do Tribunal de Justiça da Bahia. Resolução nº 15/2009, do Tribunal de Justiça da Bahia. Lei nº 12.253, de 22 de dezembro de 2009.

2. Juizados Especiais Cíveis.

2.1 Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor. 2.2. Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados.

2.3. Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. A importância da conciliação e o desempenho do conciliador. Homologação do acordo. Eficácia da sentença como título executivo. Revelia. A conciliação e os outros procedimentos. 2.4. Papel do juiz leigo e a audiência de instrução no juízo arbitral. A decisão e o princípio da equidade. Homologação do laudo arbitral. Irrecorribilidade. Critérios diferenciadores do arbitramento da Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) com o sistema arbitral da Lei 9.307/96 (Lei da Arbitragem). 2.5. - Audiência de Instrução e Julgamento. Direção e supervisão da instrução. Resposta da parte requerida. Princípio do contraditório e ampla defesa. Preliminares, incidentes do processo e oportunidade da decisão. Pedido do réu em seu favor. Limites. Condições. A produção da prova documental e testemunhal. Inquirição de técnicos. A inspeção de pessoas e coisas. O princípio da confiança. Extinção do processo. 2.6. Sentença. Liquidez. Conteúdo e requisitos. Efeitos. Despesas. Processuais. 2.7. Ação Rescisória. Habeas-corporis. Mandado de Segurança. 2.8. Recursos. Legitimidade e interesse. Pressupostos objetivos e subjetivos. Prazo e preparo. Resposta. Duplo Grau de jurisdição. Obrigatoriedade. Assistência Judiciária. Efeitos do recurso. Turma Recursal. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários. Embargos de Declaração. Suspensão do prazo Recursal. Reclamação. Recurso Extraordinário. Precedentes. 2.9. Execução. Execução do próprio julgado. Execução dos acordos extrajudiciais homologado pelo juiz togado. Características e requisitos específicos. Execução de obrigação de fazer, de entre- gar e de não fazer. Multa. Limites. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Limites. 2.10. Execução de Título extrajudicial. Valor. Conciliação. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e o Ministério Público. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores, Técnicas de Conciliação, Audiência de Instrução; Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais.

3. Juizados Especiais Criminais

3.1. Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/98), e o conceito de menor ofensividade. O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores. 3.2. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência. 3.3. Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição. 3.4. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil. 3.5. Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso. 3.6. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. 3.7. Habeas-corporis. Revisão Criminal. Mandado de Segurança. 3.8. Recursos cabíveis. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Embargos de Declaração. Recurso Extraordinário. 3.9. Execução. Competência do Juizado. Pena de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. 3.10. Despesas processuais. Critérios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: organização administrativa (administração direta e indireta, entidades paraestatais). Agentes públicos. Princípios básicos da administração pública. Controle administrativo, legislativo e judiciário. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, anulação e invalidação. Improbidade administrativa (Lei n. 8.429, de 2.6.1992, e alterações posteriores). Licitação: conceito, finalidades, princípios, modalidades, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, revogação, anulação e sanções, recursos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão. Serviços públicos: conceito, classificação e requisitos. Serviço público centralizado e descentralizado. Domínio Público: conceito, classificação e administração. Aquisição de bens pela administração. Alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Processo administrativo na Administração Pública Federal (Lei n. 9.784, de 29.1.1999, e alterações posteriores). Normas aplicáveis aos servidores públicos federais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei n. 8.112, de 11.12.1990, e alterações posteriores); carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União (Lei n. 11.416, de 15.12.2006 e alterações posteriores).

Ética

Conceito de ética. Ética aplicada: noções de ética profissional. A gestão da ética no exercício da atividade pública. O comportamento ético e a tolerância democrática. O comportamento ético e a política. A ética e sua aplicação no exercício da cidadania. Ética e Moral.

FUNÇÃO: CONCILIADOR

DIREITO CIVIL

Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade; Ausência. Das Pessoas jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e privado; Associações; Fundações; Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das pessoas jurídicas. Domicílio; Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: classificação; Bens públicos; Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação e fraude; Invalidade. Atos e fatos jurídicos. Atos Ilícitos; Prescrição e Decadência. Prazos. Obrigações: Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção. Troca ou Permuta; Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Jogo e a Aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Promessa de Recompensa. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; á ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigação de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco; Dano moral. Direitos das coisas: posse. Direitos Reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Enfitese; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. uso. Penhor, Hipoteca e Anticrese.

1.DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei processual. Interpretação das leis processuais. Princípios fundamentais do processo civil. Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e Pretensão. Condições da ação. Partes e Procuradores: capacidade processual, deveres, responsabilidade, despesas e multas, substituição. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça. Atos processuais. Forma. Tempo, lugar, prazos e penalidades. Comunicações dos atos. Nulidades. Processo: formação, suspensão e extinção. Processo e Procedimento: disposições gerais. Procedimento ordinário. Petição inicial: pedido e indeferimento. Resposta do réu: Disposições gerais; Contestação; Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Revelia. Prova: disposições gerais; depoimento pessoal; confissão; prova documental; arguição de falsidade. Audiência. Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Coisa julgada: limites e efeitos. Recursos: Processo de Execução: partes, Competência, Requisitos, Títulos Executivos, Responsabilidade Patrimonial. Espécies de Execução. Penhora. Depósito. Suspensão e Extinção do Processo de Execução. Procedimentos cautelares.

2.DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e concepções de Constituição; Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Organização Político-Administrativa; União, Estados, Municípios, Distrito Federal. Administração Pública: Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário: Poder Judiciário: Disposições Gerais; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Ministério Público. Advocacia Geral da União. Defensoria Pública. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Sistema Tributário Nacional: Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Elaboração da Lei Orçamentária. Ordem Social: Seguridade Social; Saúde; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Ciência e Tecnologia; Comunicação Social; Meio Ambiente; Família, Criança, Adolescente, Idoso, índios.

3.DIREITO PENAL

Aplicação da Lei Penal. Princípios da legalidade e da anterioridade da lei. Interpretação. Analogia. A Lei Penal no tempo. A Lei Penal no espaço. Conceito de crime. Requisitos, elementos e circunstâncias do crime. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes de sonegação fiscal (Lei nº 4.729, de 14/07/65). Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (Lei nº 8.137, de 27/12/90 e Lei nº 8.176, de 08/02/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492, de 26/06/86). Crimes contra a administração da Justiça e crime contra a Organização do Trabalho.

4.DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Jurisdição e Competência. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa Julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento sumaríssimo. Ministério Público. Procuradoria Geral da Justiça. Recursos em espécie, apelação, recurso em sentido estrito, embargos, carta testemunhável, correição parcial. Habeas corpus e Mandado de segurança em matéria criminal. Execução Penal, objeto e aplicação da Lei de Execução Penal. Estabelecimentos penais. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis. Execução das penas restritivas de direitos. Execução das medidas de segurança. Anistia. Indulto.

5.DIREITO DO CONSUMIDOR

Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor. 3. Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; In dubio pro consumidor; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo. Deveres do fornecedor.. O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior; Responsabilidade do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; O ônus da prova. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor com produtos ou serviços com vícios. Teoria dos vícios redibitórios; Prazo para conserto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Práticas abusivas; Cobrança de dívidas. Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento. Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas. Contratos de adesão.

6.JUIZADOS ESPECIAIS

1. Histórico

Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A concepção do Sistema Legal e Constitucional. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099/95. Importância. Dinâmica do processo com a nova visão de solução dos conflitos através da conciliação, transação e arbitramento. Etapas procedimentais. Descentralização dos Juizados. Sistema Recursal. Resolução nº 09/2009, do Tribunal de Justiça da Bahia. Resolução nº 15/2009, do Tribunal de Justiça da Bahia. Lei nº 12.253, de 22 de dezembro de 2009.

2. Juizados Especiais Cíveis.

2.1 Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor. 2.2. Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados.

2.3. Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. A importância da conciliação e o desempenho do conciliador. Homologação do acordo. Eficácia da sentença como título executivo. Revelia. A conciliação e os outros procedimentos. 2.4. Papel do juiz leigo e a audiência de instrução no juízo arbitral. A decisão e o princípio da equidade. Homologação do laudo arbitral. Irrecorribilidade. Critérios diferenciadores do arbitramento da Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) com o sistema arbitral da Lei 9.307/96 (Lei da Arbitragem). 2.5. - Audiência de Instrução e Julgamento. Direção e supervisão da instrução. Resposta da parte requerida. Princípio do contraditório e ampla defesa. Preliminares, incidentes do processo e oportunidade da decisão. Pedido do réu em seu favor. Limites. Condições. A produção da prova documental e testemunhal. Inquirição de técnicos. A inspeção de pessoas e coisas. O princípio da confiança. Extinção do processo. 2.6. Sentença. Liquidez. Conteúdo e requisitos. Efeitos. Despesas. Processuais. 2.7. Ação Rescisória. Habeas-corpus. Mandado de Segurança. 2.8. Recursos. Legitimidade e interesse. Pressupostos objetivos e subjetivos. Prazo e preparo. Resposta. Duplo Grau de jurisdição. Obrigatoriedade. Assistência Judiciária. Efeitos do recurso. Turma Recursal. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários. Embargos de Declaração. Suspensão do prazo Recursal. Reclamação. Recurso Extraordinário. Precedentes. 2.9. Execução. Execução do próprio julgamento. Execução dos acordos extrajudiciais homologado pelo juiz togado. Características e requisitos específicos. Execução de obrigação de fazer, de entregar e de não fazer. Multa. Limites. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Limites. 2.10. Execução de Título extrajudicial. Valor. Conciliação. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e o Ministério Público. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores, Técnicas de Conciliação, Audiência de Instrução; Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais.

3. Juizados Especiais Criminais

3.1. Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/98), e o conceito de menor ofensividade. O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores. 3.2. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência. 3.3. Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição. 3.4. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no

juízo civil. 3.5. Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso. 3.6. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. 3.7. Habeas-corpus. Revisão Criminal. Mandado de Segurança. 3.8. Recursos cabíveis. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Embargos de Declaração. Recurso Extraordinário. 3.9. Execução. Competência do Juizado. Pena de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. 3.10. Despesas processuais. Critérios.

ANEXO IV

FOLHA DE ROSTO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO DE SELEÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA

BAHIA

EDITAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato _____

Nº. do Doc. de Identidade _____

Nº. de Inscrição _____

FUNÇÃO _____ COMARCA _____

Quantidade de documentos apresentados (_____).

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador ESERVAL ROCHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/97,

CONSIDERANDO a reforma realizada no imóvel onde estão situadas as 3 (três) Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, impedindo o regular serviço da unidade,

RESOLVE

Transferir, excepcional e temporariamente, as 1ª, 2ª e 3ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana para o Fórum da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas, localizado na Rua Artêmia Pires, s/n, Bairro Sim, pelo período de sessenta dias, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 135, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Vara Cível da Comarca de Livramento de Nossa Senhora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185 - CNJ, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVE

Determinar que, a partir de 02 de março de 2015, o envio de petições à Vara Cível da Comarca de Livramento de Nossa Senhora seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente